



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2010-0.189.157-7 em 04.08.2011 (a)

Processo nº : 2010.0.189.157-7
Interessado : CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS TROPICAL LTDA
Local : Rua Santa Cruz x Rua Maria Celina x Almeida
Lisboa
Assunto : Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2011, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/111/2011

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada as exigências referidas oralmente na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"5. Taxa de permeabilidade mínima de 20%, cuja área resultante deverá ser arborizada e ajardinada";

"12. Deverão ser observadas as disposições da Portaria SVMA 044/2010 e da Resolução CEUSO 102/2007".

04.agosto.2011

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.